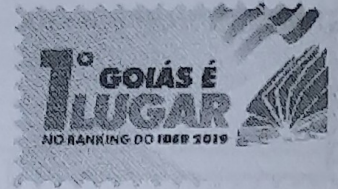


Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 20/2020-CCMA/PGE

TERMO ADITIVO N. 02/2022-CCMA/PGE

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, OAB/GO n. 40.228, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ nº 33.638.099/0001-00, neste ato representado pelo Comandante-Geral, **Coronel BM ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; de outro lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n. 01.005.727/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, **GEFERSON ARAGÃO DE MELO**, devidamente assistido pelo Procurador-Geral do Município, **FÁBIO CAMARGO FERREIRA**, OAB/GO n. 24.663, doravante denominado **COMPROMITENTE**; com fundamento no artigo 5º, *caput*, III e §6º, Lei federal n. 7.347/1985; artigo 26, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; artigos 3º, §2º e 174, III, Código de Processo Civil/2015; Lei estadual n. 15.802/2006; Norma Técnica n. 01/2019, Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar; artigo 6º, VI, Lei Complementar estadual n. 144/2018; artigo 38-A, Lei Complementar estadual n. 58/2006, bem como o que consta no Processo SEI n. 202000011031660, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 20/2020-CCMA/PGE**, na **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 As partes ajustam o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 20/2020-CCMA/PGE**, celebrado na data de 27 de novembro de 2020, com vistas à alteração dos prazos previstos para a adequação e regularização do Estádio Aníbal Batista de Toledo, imóvel de propriedade do **COMPROMITENTE**, localizado na Rua São Domingos esq. com Rua Onze maio Qd. 001 Lt. Área Setor Central, Aparecida de Goiânia-GO, com área total construída de 1.651.85 m², visando estabelecer garantias de preservação à vida em caso de incêndio e pânico, conforme justificativa apresentada no Parecer 1 (000026785010).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Resolvem as partes alterar a subcláusula 2.1 da cláusula segunda do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 20/2020-CCMA/PGE**, a fim de fixar novos prazos para a regularização dos itens 04, 11 e 12, constante no cronograma de obras e vistorias (000015757155), conforme delineado abaixo:

N.	EXIGÊNCIAS	PRAZO PARA CUMPRIMENTO (EM MESES)	DATA LIMITE DE VERIFICAÇÃO/VISTORIA
04	Adequar rota de fuga, construção de saída de emergência de acordo com a atualização do projeto aprovado em 27/10/2021.	03 meses	18/05/2022
11	Vistoria Final para emissão do CERCON	03 meses	18/05/2022
12	Vistoria de Renovação anual do CERCON (considerando a primeira inspeção feita no local, em 18/01/2022, para o protocolo nº 6224/22)	12 meses	18/01/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1 As demais disposições do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 20/2020-CCMA/PGE**, objeto deste termo aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor até a data de 18 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer conflitos que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.

E, por estarem justos e compromissados firmam o presente.

Goiânia, 24 de janeiro de 2022.



Comando-Geral do Corpo de Bombeiros
Coronel BM Esmeraldino Jacinto de Lemos
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
(Assinatura Eletrônica)

Paulo André Teixeira Urbano

Procurador do Estado

OAB/GO n. 40.228

(Assinatura Eletrônica)

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Aparecida de Goiânia

Gerfeson Aragão de Melo


Gerfeson Aragão
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Procuradoria-Geral do Município de Aparecida de Goiânia

Fábio Camargo Ferreira

Procurador-Geral do Município

OAB/GO n. 24.663

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual

Patrícia Vieira Junker

Intermediadora

OAB/GO n. 33.038

(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIEIRA JUNKER, Intermediador (a)**, em 24/01/2022, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS, Comandante-Geral**, em 24/01/2022, às 16:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 26/01/2022, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000026914632 e o código CRC 289D9A66.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED.
REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - (62)3253-8500.



Referência: Processo nº 202000011031660

SEI 000026914632